



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI Nº 3.232/2026, de 10 de março de 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.918/2022, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, para modificar o requisito de escolaridade do cargo de Chefe do Setor de Britagem.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

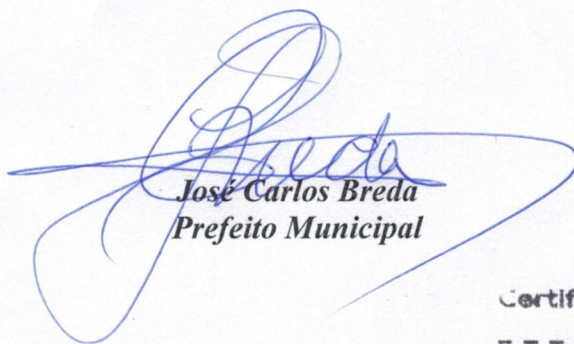
Art. 1º Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo de Chefe do Setor de Britagem, constante no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, previsto no art. 21 da Lei Municipal nº 2.918/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O cargo de Chefe do Setor de Britagem passa a exigir, como requisito mínimo para provimento, Ensino Fundamental Incompleto.

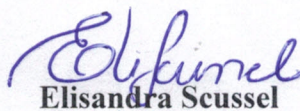
Art. 3º Permanecem inalteradas às demais disposições relativas ao cargo, inclusive quanto ao padrão e forma de provimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, 10 de março de 2026.


José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)

Lei
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 10 / 03 / 26
a 25 / 03 / 26

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817